



Número: **0002630-31.2010.8.22.0021**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Buritit - 1ª Vara Genérica**

Última distribuição : **18/08/2010**

Valor da causa: **R\$ 34.604,12**

Assuntos: **Cédula de Crédito Rural**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Banco da Amazônia Sa Porto Velho (EXEQUENTE)		ALINE FERNANDES BARROS (ADVOGADO) DANIELE GURGEL DO AMARAL (ADVOGADO) GILBERTO SILVA BOMFIM (ADVOGADO) MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MONAMARES GOMES (ADVOGADO) MICHEL FERNANDES BARROS (ADVOGADO) WASHINGTON FERREIRA MENDONCA (ADVOGADO) RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO (ADVOGADO)	
CIPRIANO RODRIGUES TRIGUEIRO NETO (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59516892	07/07/2021 13:37	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Poder Judiciário - **Buritis - 1ª Vara Genérica**

Sede do juízo: Rua Taguatinga, 1380, Setor 3, Buritis - RO - CEP: 76.880-000 - Fone:(69) 3238-2910

EDITAL DE VENDA JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

A Juíza de Direito da 1ª Vara Genérica do Tribunal de Justiça de Buritis/RO, **Dra. MICHIELY APARECIDA VALEZI CABRERA BENEDETI**, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda

Processo : 0002630-31.2010.8.22.0021

Classe : [Cédula de Crédito Rural]

Parte autora : Banco da Amazônia Sa Porto Velho

Advogado : Advogado: ALINE FERNANDES BARROS OAB: RO2708 , DANIELE GURGEL DO AMARAL OAB: RO1221 , GILBERTO SILVA BOMFIM OAB: RO1727, MARCELO LONGO DE OLIVEIRA OAB: RO1096 ,MONAMARES GOMES OAB: RO903 , MICHEL FERNANDES BARROS OAB: RO1790 , WASHINGTON FERREIRA MENDONCA OAB: RO1946, RAMIRO DE SOUZA PINHEIRO OAB: RO2037

Parte requerida: CIPRIANO RODRIGUES TRIGUEIRO NETO

Advogado : Não informado

PRIMEIRO LEILÃO: 30/08/2021 às 9:00h onde serão aceitos lances pela melhor oferta, desde que seja igual ou superior ao valor de avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª venda.

SEGUNDO LEILÃO: 10/09/2021 às 9:00h, onde serão aceitos lances com, no mínimo, 70% do valor de avaliação do bem.

Obs.: Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova publicação ou intimação.

Conforme art 887 §2º O edital será publicado eletronicamente no site: www.rondonialeiloes.com.br

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (UM) Imóvel urbano Residencial, construído em Alvenaria e madeira, coberto com telha de barro, com três quartos, banheiro social, cozinha, sala, varanda, toda forrada, portas e janelas em ferro, piso em cerâmica, murado com portões em ferro, com abastecimento de água e energia, rua asfaltada, esgoto, localizada no Parque dos Buritis, Via 2, quadra 03, casa 10, no Distrito de Jaci Paraná, em perfeito estado de uso e conservação.



AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBS.: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. (art. 892 Novo CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, a forma de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. (art. 895 Novo CPC).

Arrematação com créditos do próprio processo: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art.892, §1º, § 2º e § 3º do CPC.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade ITBI.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimados os executados: CIPRIANO RODRIGUES TRIGUEIRO NETO, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para efeitos do art 889, Inciso I do NOVO CPC e do direito de remição art 826.

02) Caso o(a) executado(a) resolva adimplir a dívida diretamente com o(a) exequente, mesmo depois de iniciado o procedimento para a realização dos leilões, CABERÁ A PARTE EXEQUENTE EXIGIR DA PARTE EXECUTADA UM ACRÉSCIMO DE 2% (dois por cento) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, para o pagamento dos honorários da leiloeira, ficando, nesta hipótese o exequente obrigado ao pagamento diretamente a leiloeira, que poderá exigir seu cumprimento em procedimento próprio.

03) Havendo arrematação, será devida a comissão de 6% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, devendo a comissão ser paga diretamente ao leiloeiro.

04) Os executados não poderão impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar os bens constritos, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal)

05) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Tribunal de Justiça, nem à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens) deverá ser dirimida no ato do leilão;

06) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem os bens, e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

07) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do Novo CPC).

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO LEILÃO E PARCELAMENTO:

FONE: 69-8133-1688 /69-3421-1869 E-MAIL: CONTATO@RONDONIALEILOES.COM.BR



Michiely Aparecida Valezi Cabrera Benedeti

Juíza de Direito

Buritis/RO, 2 de julho de 2021.

